

COMBATE AO
TRABALHO
ESCRAVO
CONTEMPORÂNEO

FOTO: SÉRGIO CARVALHO

SINAIT

Desde o reconhecimento da existência do trabalho escravo contemporâneo no Brasil, em 1995, mais de **65 mil trabalhadores** foram encontrados pela Inspeção do Trabalho em condições análogas à escravidão.

Até a primeira década do século XXI, essa situação era verificada predominantemente em atividades econômicas rurais, como pecuária, agricultura e produção de carvão, mas a partir de 2013 houve um incremento das autuações na área urbana, especialmente na

construção civil. Em 2024, 2.186 pessoas foram resgatadas do trabalho análogo à escravidão no Brasil, sendo 30% desse total em áreas urbanas. Entre os anos de 2003 (início da contabilização) e 2024, a atuação dos Auditores e Auditoras-Fiscais do Trabalho garantiu o pagamento de mais de R\$ 155 milhões em verbas trabalhistas e rescisórias às vítimas.

A situação de vulnerabilidade social desses trabalhadores favorece a reincidência, uma vez que a pobre-

za e a falta de oportunidade os levam a aceitar ocupações com baixas remunerações e sem garantias de direitos.

O número de vítimas encontradas dá a dimensão do desafio, que é agravado diante do déficit alarmante de **Auditores-Fiscais do Trabalho**.

Nesta publicação, detalhamos as características do trabalho escravo e relembramos as principais ações que visam à erradicação desse crime, realizadas na última década.



FOTO: SÉRGIO CARVALHO

O QUE É TRABALHO ESCRAVO?



FOTO: SÉRGIO CARVALHO

No Brasil, o trabalho análogo ao de escravo, tipificado pelo Artigo 149 do Código Penal, não é caracterizado por meras infrações trabalhistas, é um crime contra a dignidade humana, passível de punição (2 a 8 anos de reclusão, mais multa).

Qualquer um dos quatro elementos a seguir é suficiente para configurar a exploração do trabalho escravo:

TRABALHO FORÇADO

O indivíduo é obrigado a se submeter a condições de trabalho em que é explorado, sem possibilidade de deixar o local, seja por causa de dívidas, seja por ameaça e violência física ou psicológica.

JORNADA EXAUXTIVA

Expediente penoso, que vai além de horas extras e coloca em risco a integridade física do trabalhador, já que o intervalo entre as jornadas é insuficiente para a reposição de energia. Há casos em que o descanso semanal não é respeitado. Assim, o trabalhador também fica impedido de manter vida social e familiar.

SERVIDÃO POR DÍVIDA

Fabricação de dívidas ilegais, referentes a gastos com transporte, alimentação, aluguel e ferramentas de trabalho. Esses itens são cobrados de forma abusiva e descontados do salário do trabalhador, que permanece sempre em débito.

CONDIÇÕES DEGRADANTES

Um conjunto de elementos irregulares que caracteriza a precariedade do trabalho e das condições de vida sob a qual o trabalhador é mantido, atentando contra a sua dignidade, como o descrito a seguir.

O QUE SÃO CONDIÇÕES DEGRADANTES?

ALOJAMENTOS PRECÁRIOS - onde os trabalhadores ficam desprotegidos do tempo, expostos à sujeira ou dormem em camas improvisadas.



FALTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - quando trabalhadores doentes ou feridos, muitas vezes por acidentes de trabalho, não recebem nenhum tipo de tratamento.



PÉSSIMA ALIMENTAÇÃO - quando a comida é escassa, mal armazenada, feita em condições de falta de higiene ou há frequentemente falta de proteína.



FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO E ÁGUA POTÁVEL - uso de instalações improvisadas como banheiro e de recipientes inappropriados para armazenagem de água para consumo e banho, expondo, muitas vezes, os trabalhadores a doenças.



MAUS-TRATOS E VIOLÊNCIA - uso de humilhações e de agressões físicas, como castigo, para intimidar o trabalhador de forma a o coagir a aceitar a condição à qual está submetido.

FOTOS: SÉRGIO CARVALHO

OUTROS ELEMENTOS QUE CORROBORAM PARA CERCAR A LIBERDADE DO TRABALHADOR



FOTOS: SÉRGIO CARVALHO

RETENÇÃO DE SALÁRIO

O pagamento é retido pelo empregador ou intermediário (gato) até o fim da empreitada, impedindo que o trabalhador deixe o local.

ISOLAMENTO GEOGRÁFICO

Os trabalhadores são aliciados em cidades e regiões distantes do posto de trabalho. Sendo assim, percorrem quilômetros e muitas vezes viajam para outros estados em busca de trabalho. Longe de suas famílias e de suas origens, ficam também desprotegidos.

RETENÇÃO DE DOCUMENTOS

O empregador ou “gato” apreende os documentos pessoais do trabalhador, como forma de impedir que ele deixe, sem consentimento, o local de trabalho.

COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

DESDE 1995



MAIS DE
65 MIL
TRABALHADORES
ENCONTRADOS

LINHA DO TEMPO

Governo brasileiro reconhece, diante das Nações Unidas, a existência do trabalho escravo contemporâneo.

Criação o Grupo de Fiscalização Móvel (GEFM), composto pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho e Polícia Federal. Desde então, o GEFM, coordenado por Auditores Fiscais do Trabalho, foi responsável pela maioria dos resgates no país.

Instituição da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, composta por atores da sociedade civil e do poder público. É responsável por monitorar e avaliar a implementação das ações previstas no PNTE.

Reformulação do artigo 149 do Código Penal de 1940, para incluir na tipificação do trabalho escravo: servidão por dívida, trabalho forçado, jornada exaustiva e condições degradantes.

Criação da "Lista Suja", que relaciona empregadores flagrados com mão de obra escrava.

Lançamento do 1º Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (PNTE), com ações de prevenção, repressão ao crime e assistência à vítima.

Três Auditores Fiscais do Trabalho e um motorista a serviço do MTE, que investigavam a manutenção de trabalhadores em condições análogas à escravidão, são brutalmente assassinados em Unaí (MG).

Pela primeira vez, é declarada a desapropriação de uma fazenda por utilização de mão de obra escrava. Trata-se da fazenda Castanhais Cabeceiras, em Marabá (PA).

Implantação do projeto de combate ao trabalho escravo da OIT no Brasil.

Criação do Seguro Desemprego para o trabalhador resgatado do trabalho escravo.

Criação do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, pelo qual empresas se comprometem a não adquirir matéria-prima de fornecedores que usam trabalho escravo.

Estados do Maranhão, Tocantins, Pará e Mato Grosso se tornam pioneiros ao inaugurar Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo.

1.064

trabalhadores
são resgatados
em uma
fazenda de cana-de-açúcar
em Ulianópolis (PA).

SINAIT denuncia à OIT que o número de Auditores-Fiscais do Trabalho no Brasil é insuficiente. Situação caracteriza descumprimento, por parte do governo, da Convenção 81.

Aprovação da Emenda Constitucional (EC) 81, que prevê confisco de propriedades nas quais for flagrado o uso do trabalho escravo. EC ainda está pendente de regulamentação.

Identificados como mandantes da Chacina de Unaí, Antônio Mânica e Norberto Mânica são condenados a 100 anos de prisão.

STF suspende liminarmente a publicação da "Lista Suja".

Governo estabelece novas regras da "Lista Suja". O documento aprimorou critérios e resultou na suspensão da liminar que proibia a divulgação do cadastro. Portaria, no entanto, não é publicada.

Pela primeira vez, o número de trabalhadores resgatados na área urbana é maior que na área rural, devido às liberações na construção civil.

Criação da Comissão Municipal de Erradicação ao Trabalho Escravo na cidade de São Paulo.

GEFM completa 30 anos de atuação.

Fiscalização do Trabalho alcança a marca de 65 mil pessoas resgatadas e mais R\$ 155 milhões de reais em verbas trabalhistas e rescisórias foram pagas às vítimas.

Disque 100 passa a receber denúncias de trabalho escravo doméstico.

PGR pede que crime de redução à condição análoga à de escravo seja imprescritível.

Chacina de Unaí: TRF1 anula julgamento de Antônio Mânica e reduz as penas de Norberto Mânica, Hugo Pimenta e José Alberto de Castro.

Pela primeira vez, um empregador doméstico é reportado na "Lista Suja".

Programa "Escravo, nem pensar" alcança 700 mil pessoas, em dez estados brasileiros.

Lei 13.464/2017 assegura avanços para os Auditores-Fiscais do Trabalho e garante o *status de Autoridades Trabalhistas*.

SINAIT apresenta nova denúncia à OIT contra governo brasileiro, em razão de contingenciamento orçamentário que inviabiliza a Inspeção do Trabalho, descumprindo a Constituição Federal e a Convenção 81.

Instituição do Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo, coordenado pelo Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça. 18 estados firmam o pacto.

Uma semana após publicação, STF suspende Portaria que retira do conceito de trabalho escravo a jornada exaustiva e as condições degradantes. O texto também previa que a divulgação da "Lista Suja" dependeria da "determinação expressa do ministro do Trabalho".

Portaria 1.293 restabelece conceitos e organização/divulgação da "Lista Suja".

Maior operação conjunta de combate à escravidão do país resgata 337 em 15 estados brasileiros.

Fiscalização do Trabalho alcança a marca de 60 mil trabalhadores resgatados.

Em novo julgamento, Antônio Mânica é condenado a 64 anos de prisão.

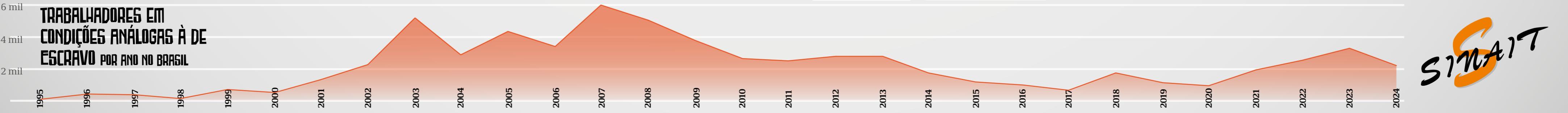
Grupo de Trabalho Especial de Fiscalização Móvel completa 25 anos e comemora o número de 54 mil trabalhadores resgatados.

É lançada uma nova plataforma para o recebimento de denúncias: o Sistema Ipê. Ferramenta, que simplifica a comunicação da sociedade com a Fiscalização, foi desenvolvida em parceria com a OIT.

STF decide que a "Lista Suja" é constitucional.

SINAIT apresenta denúncias contra o desmonte das Normas Regulamentadoras – NRs, na 108ª Conferência Internacional do Trabalho.

TRABALHADORES EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO POR ANO NO BRASIL



SINAIT



Sindicato Nacional dos
Auditores Fiscais do Trabalho

sinait.org.br

[sinaitaft](#) [sinaitbr](#)